



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
Direcção Nacional de Políticas Económicas e Desenvolvimento

Metodologia do Cenário Fiscal do Médio Prazo
2025-2027

Maputo, Dezembro de 2023

Índice

I.	Introdução.....	3
II.	Critérios de Fixação de Limites Globais Indicativos.....	4
	2.1.1. Sectorial.....	4
	2.1.2. Provincial.....	4
	2.1.3. Distrital.....	4
III.	Orientações Gerais.....	5
IV.	Orientações Específicas.....	7
	4.1. Fontes de Recursos e Modalidades.....	7
	4.2. Programas.....	8
	4.3. Pressupostos Para a Definição de Prioridades.....	8
	4.4. Atribuição e Alocação dos Limites.....	9
	4.5. Investimentos Públicos.....	10
	4.6. Investimento Privado.....	11
	4.7. Receitas Provenientes da Exploração de Recursos Naturais.....	12
V.	Instruções Preenchimento dos Mapas.....	12
	5.1. Mapa R – Receitas.....	12
	5.2. Mapa C – Funcionamento.....	13
	5.3. Mapa B – Investimentos.....	14
	5.4. Matriz Preliminar do PESOE/PO-OGDP/POA 2025.....	14
VI.	Critérios para validação das propostas	15
VII.	Estrutura da Apresentação das Propostas.....	16
VIII.	Calendário	17
IX.	Equipe de Coordenação	19
X.	Anexos Integrantes da Metodologia	19

I. Introdução

1. O presente documento é um guião com orientações metodológicas para a elaboração do Cenário Fiscal do Médio Prazo (CFMP) para o período de 2025-2027, em cumprimento ao previsto na Lei n.º 14/2020 de 23 de Dezembro que estabelece os princípios e normas de organização e funcionamento do Sistema de Administração Financeira do Estado – SISTAFE.
2. Esta metodologia tem por objectivo servir de suporte para a recolha e sistematização de informação necessária à elaboração da proposta do CFMP. A sua finalidade é orientar os órgãos e instituições do Estado a todos os níveis na formulação e apresentação das respectivas propostas que servirão de base para a elaboração do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), Plano e Orçamento dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial (PO-OGDP), Plano e Orçamento Autárquico (POA) para o ano 2025.
3. O CFMP é um instrumento rolante que marca o início do ciclo de Planificação e Orçamentação em cada ano. Apresenta um horizonte temporal de três anos e serve de base para a atribuição dos limites para elaboração do PESOE, PO-OGDP e do POA do exercício económico seguinte.
4. A luz da lei 14/2020 de 23 de Maio e do seu decreto 26/2021 de 03 de Maio, o CFMP deve apresentar o quadro macroeconómico e fiscal, com uma perspectiva de médio prazo, sendo o primeiro ano a base do PESOE, PO-OGDP e do POA exercício económico seguinte. Esta visão de médio prazo permite aumentar o grau de previsibilidade dos recursos e efectuar alterações estruturais na despesa, contribuindo para uma planificação estratégica corente e compatível com os recursos disponíveis.
5. Este instrumento permite: (i) Fortalecer a definição de políticas e implementação de reformas, que são detalhadas e operacionalizadas pelo PESOE, PO-OGDP e do POA; (ii) Efectuar a previsão de recursos e da despesa pública no médio prazo; (iii) Fixar os limites Globais indicativos de programação para a elaboração do PESOE, PO-OGDP e do POA; (iv) Escolher e ajustar as opções estratégicas mais adequadas tendo em conta a conjuntura e aspectos estruturais da economia nacional e internacional; (v) Identificar os possíveis riscos macroeconómicos e medidas de mitigação caso ocorram; e (vi) Respeitar os princípios de disciplina fiscal, eficiência alocativa e técnica.
6. O CFMP 2025-2027 usará a abordagem da Metodologia de Planificação e Orçamentação por Programas a todos os níveis. No âmbito da proposta da Estratégia Nacional de Desenvolvimento foram definidos Programas com base na visão estratégica do país para os próximos 20 anos, que constituirão a Carteira de Programas. Esta carteira de programas servirá de base para elaboração de todos os instrumentos de planificação e orçamentação do país (anexo 1).

7. O documento está estruturado em sete (07) capítulos designadamente: (i) Introdução; (ii) Critérios de Fixação de Limites Globais Indicativos; (iii) Orientações Gerais; (iv) Orientações Específicas; (v) Estrutura da Apresentação da proposta do CFMP; (vi) Calendário; (vii) Equipa de Coordenação e (viii) Anexos (mapas de recolha de informação).

II. Critérios de Fixação de Limites Globais Indicativos

1. A fixação de limites globais indicativos toma como base o primeiro quinquénio da proposta da Estratégia Nacional de Desenvolvimento de ***“Estabelecer as bases sólidas para impulsionar um crescimento sustentável e melhorar significativamente a qualidade de vida da população de forma inclusiva.”***

2.1.1. Sectorial

2. Os limites globais indicativos são fixados tomando em conta a responsabilidade sectorial no quadro dos programas estratégicos definidos na proposta da Estratégia Nacional de Desenvolvimento.

2.1.2. Provincial

3. A adopção de critérios para a fixação de limites globais indicativos para as despesas de investimento por província, visa de uma maneira transparente reduzir as assimetrias de afectação de recursos *per capita* actualmente existente entre as províncias e alinhar esta afectação aos diagnósticos de pobreza territorial, obedecendo ao seguinte:
 - i. **População por Província:** atribui-se à este indicador um peso de 70%. O principal objectivo de afectação de recursos por critérios é o de equilibrar os recursos *per capita*;
 - ii. **Índice Multidimensional da Pobreza por Província:** atribui-se à este indicador um peso de 30%. As dimensões usadas neste indicador são: acesso a escola primária; conclusão de Ensino Primário do primeiro Grau no Agregado familiar; escolarização de crianças; saneamento seguro; acesso à saúde; acesso a fonte de água; desnutrição crónica; pessoas por quarto; chão; paredes; cobertura de material convencional; acesso à electricidade; acesso ao mercado; acesso ao transporte; acesso a segurança e posse de bens duráveis, activos, rurais e gado.

2.1.3. Distrital

4. Os recursos destinados às Despesas de Investimento de Iniciativa Distrital, (Infra-estruturas Distritais), Fundo de Desenvolvimento Distrital (FDD), e Bens e Serviços, obedecem os seguintes critérios:
 - i. População: 35%;

- ii. Superfície: 20%;
- iii. Receitas Próprias Distritais: 15%; e
- iv. Índice de Pobreza: 30%

III. Orientações Gerais

8. O Ministério da Economia e Finanças (MEF) inicia com o processo de elaboração do CFMP para o período de 2025-2027, que abrange todos os órgãos e/ou instituições do Estado a todos os níveis, **Central** (Ministérios de Tutela Sectorial e suas instituições subordinadas/tuteladas, Secretarias do Estado) e **Provincial** (Instituições Provinciais, Distritais e Municípios) e decorrerá de Dezembro de 2023 à Abril de 2024.
9. O Órgão de Decisão é Conselho de Ministros, Conselho de Coordenação Provincial e/ou outros órgãos de decisão sectorial e Territorial.
10. Constituem coordenadores e globalizadores deste processo, os seguintes:
 - Coordenador e Globalizador Nacional – Ministério da Economia e Finanças - Direcção de Políticas Económicas e Desenvolvimento (DNPED);
 - Coordenadores e Globalizadores Sectoriais - Direcções Nacionais de Planificação/Economia ou órgãos similares;
 - Coordenadores Provinciais:
 - Serviços Provinciais de Economia e Finanças ou órgãos similares, para o caso das UGBs dos Serviços Provinciais e Distritos; e
 - Direcções Provinciais de Plano e Finanças, para o caso das Direcções Provinciais e Assembleias Provinciais (para a compilação da proposta do Conselho Executivo Provincial e posterior envio ao SPEF para compilar o documento único após aprovação da Assembleia Provincial);
 - Globalizadores Provinciais – Serviços Provinciais de Economia e Finanças ou órgãos similares (para compilação do documento único a ser apreciado pelo Conselho de Coordenação Provincial antes da submissão ao MEF).
11. Os Sectores e Províncias devem liderar o processo de elaboração do CFMP, assegurando que as propostas considerem o documento proposta da ENDE 2024-2043, as orientações estabelecidas no guião de linhas estratégicas para o PQG/PQ/PQM 2024/5–2028/9, bem como nas Estratégias Sectoriais e Estratégias Territoriais.
12. A definição das prioridades deve ser mediante a análise das propostas dos **Mapas C (Despesas de Funcionamento), B (Despesas de Investimento) e R (Receitas)** que as UGBs devem submeter aos coordenadores e globalizadores;
13. As prioridades devem ser definidas dentro do quadro da classificação orgânica do PESOE:
EXEMPLO:

02A000141 – GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO
02A000441 – CONSELHO SUPERIOR DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
02A000541 – GABINETE DE INFORMAÇÃO
02A000641 – ESCOLA DE JORNALISMO

14. Os sectores e províncias devem priorizar as suas acções em função dos objectivos de desenvolvimento nacional para o primeiro quinquénio, plasmado no documento proposta da Estratégia Nacional.
15. Todas as acções devem estar associadas à um Pilar, Objectivo Estratégico, Programa, sub-programa, estratégia a adoptar, indicador de resultado e produto, bem como as respectivas metas, quer sejam financiadas com recursos internos e/ou externos.
16. Os sectores e províncias devem preencher a matriz preliminar para o PESOE, PO-OGDP e POA para 2025, como o primeiro ano orçamental e forma de garantir o alinhamento com o CFMP 2025-2027, minimizando as discrepâncias existentes e permitindo uma previsão mais ajustada a realidade.
17. **As propostas finais dos Sectores e Províncias devem ser submetidas ao MEF até 29 de Fevereiro de 2024. Para email: mef.cfmp2025.2027@gmail.com**

As propostas submetidas directamente ao MEF, por UGBs tuteladas/subordinadas não serão aceites, pelo que devem ser entregues a Instituição de tutela/subordinante para Globalizar, harmonizar e submeter a proposta final do CFMP do Sector, após análise conjunta (Instituição de tutela/subordinante e UGBs tuteladas/subordinadas) sobre :

- ✓ (i) Prioridades do sector, (ii) objectivos estratégicos (iii) Programas e sub-programas, (iv) estratégia e acção, (v) indicadores e metas de produto e resultado, (vi) ajuste da previsão da proposta das receitas próprias e consignadas, (vii) ajuste da previsão da proposta das despesas de funcionamento, e (viii) Ajuste da previsão da proposta das despesas de investimento.

A proposta deve ser apreciada, apropriada e aprovada pelo Ministro ou Secretário do Estado antes do envio ao Ministério da Economia e Finanças.

As propostas submetidas directamente ao MEF, pelas Direcções de Plano e Orçamento não serão aceites, pelo que devem ser entregues aos Serviços Provinciais de Economia e Finanças para Globalizar, Harmonizar e submeter a Proposta Final do CFMP da Província após análise conjunta (SPEFs e DPPFs) sobre:

- ✓ (i) Prioridades da província, (ii) objectivos estratégicos (iii) Programas e sub-programas, (iv) estratégia e acção, (v) indicadores e metas de produto e resultado, (vi) ajuste da previsão da proposta das receitas próprias e consignadas, (vii) ajuste da previsão da

proposta das despesas de funcionamento, e (viii) Ajuste da previsão da proposta das despesas de investimento.

O CFMP das províncias deve passar pela aprovação dos respectivos conselhos de coordenação antes da submissão ao nível central (MEF).

IV. Orientações Específicas

4.1. Fontes de Recursos e Modalidades

18. Os valores a constar do CFMP englobam todos os fundos necessários para o alcance das metas da instituição em análise. Assim, devem ser incluídas:

19. A nível da Receita Pública:

- i. Todas as Receitas Próprias e Consignadas de cada órgão ou instituição, conforme legislação específica;
- ii. Todos os Recursos do Tesouro; e
- iii. Todos os Recursos de Donativos e de Créditos, internos e externos, que se estimam que venham a ser desembolsados pelos parceiros de cooperação.

20. Considerando o gradualismo na melhoria da Gestão Nacional e Integrada de Finanças Públicas é necessário aprimorar a programação na elaboração orçamental de todas as Receitas Próprias e Consignadas de qualquer órgão ou instituição a todos os níveis, para que a previsão das receitas sejam mais realísticas possíveis e de seguida garantam a recolha efectiva das mesmas durante a execução orçamental.

21. A programação de todas as Receitas, Próprias e Consignadas, de qualquer Órgão ou instituição do Estado à todos os níveis, devem ser preenchidas no Mapa R obedecendo os códigos e as designações que constam no Módulo de Elaboração do Orçamento (MEO).

22. A nível da Despesa Pública:

- i. Despesa de Funcionamento (actividades orçamentais) e de Investimento (projectos orçamentais);

- ii. Toda a despesa independentemente da fonte de recursos e da modalidade de financiamento, sejam fundos do Tesouro, Receitas Próprias ou Consignadas, ou Fundos Externos que venham como apoio em dinheiro ou em espécie.

23. Os órgãos ou instituições do Estado dotados de autonomia administrativa e financeira, que recebem subsídios do Orçamento do Estado, devem no pagamento das suas despesas, utilizarem em primeiro lugar as Receitas Próprias e Consignadas, e só depois, as outras fontes provenientes do Orçamento do Estado, nos termos do nº 6 do artigo 5 do Decreto nº 23/2004 de 30 de Janeiro.

4.2. Programas

24. Os programas permitem a operacionalização da Metodologia de Planificação e Orçamentação por Programas. Os Programas foram definidos na proposta da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2024-2043 para operacionalização dos Objectivos de desenvolvimento nacional.

25. Os Programas definidos na ENDE têm abrangência nacional (*devem ser utilizados a todos os níveis no processo de programação*) e subdividem-se em sub-programas, estratégia, acção, indicadores de resultado e produto, e metas a alcançar.

26. Para a elaboração da proposta do CFMP 2025-2027, os Sectores e Províncias devem tomar como base os Programas definidos na proposta da ENDE (anexos 1), e definir os sub-programas, a estratégia, acção, indicadores e metas de produto e resultado, Recurso/orçamento.

4.3. Pressupostos Para a Definição de Prioridades

27. Os sectores e as províncias devem:

- iv. Priorizar as suas acções em função do primeiro quinquénio da ENDE, e nas Estratégias Sectoriais (ES) e Estratégias Territoriais (ET) alinhado ao guião metodológico das linhas estratégicas para o PQG/PQ/PQM 2024/5-2028/9;
- v. Garantir que no mínimo 77%¹ do PESOE, PO-OGDP e do POA estejam ligados as prioridades do primeiro quinquénio da ENDE e 64%² da Despesa Total sejam alocadas aos sectores económicos e sociais prioritários da ENDE.

¹ 77% do valor do PESOE deve espelhar os 5 pilares definidos na proposta da ENDE

² 64% das despesas devem gerar impacto directo na economia e na vida da população

- vi. Assegurar a comparticipação do Estado para suportar os encargos relativos as obrigações fiscais (direitos alfandegários, taxas de serviços aduaneiros, IVA derivado da importação e honorários pelos serviços de despacho), para os projectos de investimento público com financiamento externo;
- vii. Garantir a afectação de recursos para o normal funcionamento das instituições que prestam Bens e Serviços directos à população; e
- viii. Para os casos de viaturas necessidades de Viaturas, os sectores e províncias devem solicitar por escrito a Direcção Nacional de Património do Estado do Ministério da Economia e Finanças.

28. Serviços Distritais (Secretaria Distrital):

- i. Assegurar na rubrica de Salários e Remunerações um limite de despesa por Serviço Distrital, que cubra os encargos com pessoal efectivo;
- ii. Garantir a afectação de recursos nas rubricas de salários e remunerações para o pagamento de salários de novos professores e pessoal da Saúde;
- iii. Assegurar o financiamento das actividades em curso.

4.4. Atribuição e Alocação dos Limites

29. Os limites indicativos globais de programação para a componente do investimento interno e para a rubrica de Bens e Serviços para o nível sectorial, provincial e distrital são produzidos pelo MEF tomando em conta as prioridades dos objectivos de desenvolvimento nacional;

30. A alocação/distribuição do limite indicativo global de programação de Despesa de investimento e da rubrica de Bens e Serviços pelas UGBs dos sectores deve ser coordenada pelas Direcções de Planificação/Economia dos Ministérios e Secretarias do Estado sectorial incluindo as Instituições de Tutela, mediante a análise das propostas dos Mapas C, B e R que as UGBs quer ao nível central quer tuteladas devem submeter à esta entidade;

31. A alocação/distribuição do limite indicativo global de programação de Despesa de investimento e da rubrica de Bens e Serviços pelas UGBs da Província deve ser coordenada, mediante a análise das propostas dos Mapas C, B e R que as UGBs devem submeter à esta entidade, pelos:

- i. Serviços Provinciais de Economia e Finanças (SPEFs), para o caso das UGBs dos Serviços Provinciais e Distritos;
- ii. Direcções Provinciais de Plano e Finanças, para o caso das Direcções Provinciais e assembleias provinciais;

32. Relativamente às UGBs Distritais e no que tange aos limites indicativo global de programação de despesas de funcionamento das Secretarias e Serviços Distritais, cabe igualmente à SPEF a coordenação, devendo envolver as Direcções Provinciais e os respectivos Serviços Distritais, assegurando o princípio da descentralização;
33. O Somatório dos limites das UGBs sectoriais e Provinciais nos mapas globalizados deve ser igual ao limite indicativo global de programação sectorial e provincial previamente atribuído ao sector e a província para a componente Interna do Investimento, bem como para a rubrica de Bens e Serviços.

4.5. Investimentos Públicos

34. Os projectos de investimento sectoriais e provinciais para o CFMP 2025-2027 devem considerar as prioridades estabelecidas em função do primeiro quinquénio definido na proposta da ENDE, Estratégias Sectoriais (ES) e Estratégias Territoriais (ET), e no guião das linhas estratégicas definidas para o PQG/PQ/PQM 2024/5-2028/9.
35. Os Projectos de Investimento público devem obedecer a metodologia de Planificação e Orçamentação por Programa (POP) organizados em ordem decrescente de prioridade; às acções com a correspondente projecção dos recursos internos e externos necessários para os próximos três anos; e os respectivos indicadores e metas.
- 36. Para cada subprograma definir um máximo de três (3) acções estratégicas.**
37. Serão considerados na priorização e financiamento de projectos para o CFMP 2025-2027, os seguintes critérios:
- a) Equilíbrio da Balança de Pagamentos: (i) aumento na oferta de produtos para o consumo interno; (ii) aumento da produção de alimentos; (iii) exportação de produtos de alto valor comercial produzidos e processados no País;
 - b) Reforço de infra-estrutura económica e social: (i) melhoramento e expansão das infra-estruturas e serviços de transporte; (ii) aumento da competitividade do sector privado; (iii) equidade no acesso a serviços sociais (educação, saúde, energia, água e saneamento);
 - c) Aumento da actividade económica: (i) aumento do volume de investimento privado; (ii) aumento da oferta de produtos de consumo nacional; (iii) aumento da produção de alimentos; (iv) criação de condições para a realização de outros investimentos;
 - d) Integração e ligação dos projectos: (i) projectos públicos que façam uso de insumos locais e/ou produzam matéria-prima para outros projectos nacionais; (ii)

estabelecimento de ligações com a economia local; (v) fornecimento de serviços/produtos para mecanização agrícolas/ou agro processamento; (vi) desenvolvimento da cadeia de valor;

- e) Uso Racional e aproveitamento de recursos nacionais: (i) grau de aproveitamento dos recursos nacionais; (ii) aumento do valor acrescentado da matéria-prima nacional: (i) criação de novos empregos em sectores de mão-de-obra intensiva;
- f) Redução das assimetrias territoriais: (i) localização em zonas com baixo nível de investimento; (ii) a localização em parques industriais zonas económicas especiais; e
- g) Sustentabilidade económica e financeira: (i) capacidade de auto financiamento do projecto; e (ii) implicações orçamentais de curto, médio e longo prazo.

38. Para projectos novos, os sectores e as provincias deverão somente inscrever na sua proposta do CFMP 2025-2027 projectos de investimento aprovados pelo Comité de Coordenação e Selecção de Projectos Públicos (CCSPP), indicando o seu código de registro na plataforma e-SNIP. Desde que tenham financiamento garantido e devidamente fundamentado e Tomando em consideração as prioridades estabelecidas no primeiro quinquénio da ENDE e a disponibilidade de recursos para a sua implementação, de acordo com as capacidades financeiras do país.

39. Para projectos de continuidade, serão considerados aqueles financiados no PESOE/PO-OGDP/POA 2024 e que continuam no período de cenário, devem indicar o código, o período em falta para o término do projecto e o respectivo orçamento.

40. Para Projectos com maturidade acima de 5 anos, deverá-se fundamentar a manutenção da relevância, eficácia e alinhamento com os objectivos de desenvolvimento nacional, para a replanificação do mesmo, sustentada por evidência física e financeira.

41. Em caso de obras publicas não concluídas, serão solicitados à Direcção Nacional de Monitoria e Avaliação do Ministério da Economia e Finanças, os relatórios sobre o ponto de situação físico e financeiro de todos os projectos em curso, em coordenação com o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos e outras instituições relevantes.

42. No caso de Projectos com Financiamento Externo Directo aos sectores/território, serão somente consideradas propostas de projectos com início no período do CFMP, e deverão assegurar a confirmação do acordo de financiamento dos mesmos, comprovado com base no memorando de entedimento entre o sector/territorio e o parceiro.

4.6. Investimento Privado

43. Serão considerados projectos novos de iniciativa privada aprovados pelo APIEX, cuja a previsão de implementação enquadra-se no período do CFMP 2025-2027.

4.7. Receitas Provenientes da Exploração de Recursos Naturais

44. Com a revisão das Leis de Minas “Lei n.º 10/2014” e de Petróleos “Lei n.º 21/2014” (ambas de 18 de Agosto), que resultaram nas Leis n.º 15 e 16/2022, ambas de 19 de Dezembro que actualizam a legislação tributária sobre a actividade mineira e petrolífera respectivamente estabelecem que «10% das receitas fiscais geradas na extracção mineira e actividade petrolífera deve ser canalizada para o desenvolvimento da província, distrito e das comunidades das áreas onde se localizam os respectivos projectos».
45. Esta percentagem é «fixada na Lei Orçamental em função da receita arrecadada no período anterior (N-1). Nesta perspectiva, de acordo com o Decreto n.º 40/2023 de 7 de Julho, que regulamenta os critérios de alocação e gestão da percentagem das receitas, define as percentagens de alocação de 7,25% para a implementação de projectos estruturantes na província e 2,75% para os programas de desenvolvimento das comunidades locais, assegurando que os recursos tenham impacto directo no melhoramento da vida da população das áreas exploradas.

V. Instruções Preenchimento dos Mapas

46. No preenchimento dos mapas deve-se ter em conta a importância das unidades dos valores projectados. Todos os mapas devem ser preenchidos em **mil meticais** (10^3) e sem incluir o aumento de preços devido a inflação. Assim, um valor de 10.000,00 Meticais é preenchido como 10 MT. No caso do sector incluir diferentes UGBs, este deve solicitar o preenchimento dos mapas com informação a elas referentes. Esta informação servirá de base para a instituição coordenadora do processo, no sector/Província, definir prioridades e os respectivos limites pelas suas UGBs.
47. Os mapas actualizados encontram-se disponíveis na página da Internet do Ministério da Economia e Finanças – www.mef.gov.mz.
48. O exercício do preenchimento dos Mapas pelas UGBs do sector/província, não visa alterar o limite indicativo global de programação previamente atribuído, mas sim, constituir a base para que no sector/província se definam limites pelas suas respectivas UGBs.
49. O documento da fundamentação do CFMP 2025-2027 deve ser acompanhado, em anexo, pelos seguintes mapas:

5.1. Mapa R – Receitas

50. Ao preencher o mapa de receitas, a UGB gestora do facto gerador da receita deve preencher os códigos e as designações que constam no Módulo de Elaboração do Orçamento (MEO) como mostra o quadro que se segue;
51. Cada UGB gerador de receita deve elaborar uma estimativa de arrecadação de receitas (próprias e/ou consignadas) para o período 2025-2027;
52. A projecção em baixa em relação ao PESOE/PO-OGDP/POA 2024 deverá ser justificada.
53. Para as receitas que ainda não estão registadas no MEO, o código FR deve ser 103-Novo ou 111-Novo para receitas consignadas e próprias respectivamente, indicando para cada caso o diploma legal que a estabelece. Estas devem ser registadas antes da elaboração do PESOE/PO-OGDP/POA 2025;
54. Em coordenação com as Secretarias Distritais, as SPEF's devem preencher um mapa, resumindo as receitas próprias e consignadas por Distrito, incluindo uma projecção para os próximos 3 anos.

Mais informações sobre o tratamento das receitas podem ser obtidas na **CIRCULAR N° 01/GAB-MF/2010** disponível em: <https://www.at.gov.mz/por/Informacao/Receitas-Proprias-e-Consignadas>

5.2. Mapa C – Funcionamento

55. Cada UGB do Sector/Província deve programar para os anos 2025-2027 as necessidades nas rúbricas das despesas de funcionamento, mas sem descurar os níveis referenciais do PESOE/PO-OGDP/POA 2024 e Balanço do Plano Económico e Orçamento do Estado (BdPESOE)/ Balanço do Plano e Orçamento (BdPO)/ Balanço do Plano e Orçamento Autárquico (BdPOA) 2023.
56. No preenchimento dos mapas para a rúbrica salários e remunerações, as projecções devem, apenas, ter em conta a actual folha de salário.
57. E no caso de actos administrativos:
 - i. Para o caso de novas admissões, somente devem programar os sectores prioritários definidos pelo governo, os encargos salariais dos funcionários a serem admitidos nos próximos 3 anos.
 - ii. Os demais sectores devem primar pela mobilidade de quadros especificando as categorias e os encargos salariais dos funcionários a serem mobilizados nos próximos 3 anos.
 - iii. A mudança de carreira profissional só deve ser efectuada por via de concurso e está condicionada à verificação dos requisitos previstos no instrumento sobre a contenção da despesa pública em vigor e carece de visto do Tribunal Administrativo competente.

58. Todos os excessos nas rubricas de despesas de funcionamento em relação aos valores que constam no BdPESOE/BdPO/BdPOA 2023 e PESOE/PO-OGDP/POA 2024 devem ser justificados por UGB e por rubrica no documento de fundamentação da proposta. Caso uma UGB solicite mais recursos em alguma rubrica nas despesas de funcionamento, deve-se especificar as razões da necessidade adicional destes recursos para o funcionamento da UGB.
59. Em coordenação com as Secretarias Distritais e as Direcções Provinciais, as SPEF's devem preencher um modelo resumo para a totalidade dos Distritos da Província³.

5.3. Mapa B – Investimentos

60. Mapa de Investimento (Mapa B), é preenchido obedecendo a Metodologia de Planificação e Orçamentação por Programa (POP).
61. O Mapa apresenta intencionalidades do nível macro: pilares (PLR), objectivo do pilar, objectivos da Estratégia Sectorial/Territorial (ES/ET), Programas (PG), objectivo geral do programa, subprograma (SPG), estratégia, acção estratégica, indicadores de resultado, Base e Meta, recursos/orçamento global para o triénio.
62. Igualmente, apresenta intencionalidades do nível micro: Acção específica, se acção é nova ou não, indicador de produto, código e designação da UGB, recursos/orçamento anual e coordenação intersectorial.
63. Durante o preenchimento dos mapas, os novos projectos devem estar organizados em ordem decrescente de prioridade e ligados às UGBs implementadoras.
64. A UGB responsável, sob a coordenação do sector mãe (para o nível central) e sob coordenação da SPEF/DPPF (para o nível provincial) deve projectar os montantes necessários para prosseguir com a execução de projecto, tendo sempre em conta os limites indicativos de programação do CFMP.
65. De realçar que no processo de elaboração do PESOE/PO-OGDP/POA 2025 estes projectos devem ser priorizados em relação a eventuais novos projectos propostos pelos sectores e províncias.
66. Relativamente ao investimento de iniciativa distrital, o procedimento de definição de limites obedece os critérios actualmente em vigor, pelo que é dispensável nesta fase a elaboração das respectivas projecções.

5.4. Matriz Preliminar do PESOE/PO-OGDP/POA 2025

67. Identificar acções de impacto no CFMP 2025-2027, que devem constar na Matriz do PESOE/PO-OGDP/POA 2025. Nesta fase, o Sector e Província, devem produzir uma

³ A despesa deve considerar todas as FRs.

matriz preliminar do PESOE/PO-OGDP/POA 2025, obedecendo os programas propostos na Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) como forma de salvaguardar o alinhamento entre o CFMP e PESOE/PO-OGDP/POA.

68.O Sector/Província deve definir um máximo de três (3) acções específicas por subprograma e por ordem de prioridades.

VI. Critérios para validação das propostas

69.A recepção das propostas irá obedecer a dois critérios, dos quais o primeiro é o condicionante para que uma proposta seja avaliada e aprovada. Ou seja só dará entrada no MEF a proposta que satisfaça o critério 1.

i. Critério 1: Forma de apresentação da informação e a abrangência.

70.Este critério é composto por 4 requisitos que devem ser satisfeitos em 100%.

	Requisitos
1	Incluir todas as UGBs subordinadas e tuteladas de acordo com a gestão
2	Mapas Globalizadores de Investimento, Funcionamento, Receitas e a Matriz do PESOE/PO-OGDP/POA 2025 devidamente preenchidos por Sector/Província nos modelos apresentados nesta Metodologia e disponíveis na página do MEF, www.mef.gov.mz
3	Fundamentação da proposta nos moldes indicados, com a justificação das projecções
4	Assinatura do Ministro que superintende a área/aprovação pelo Conselho de Coordenação

71.Por exemplo, o Sector de Ciências e Tecnologia, Ensino Superior para cumprir com o requisito 1 deve incluir na sua proposta, informação agregada de todas as UGBs do nível central que concorrem para o desenvolvimento do sector (UEM, ISRI e UP). As Direcções Provinciais, delegações da UP, os institutos superiores, devem constar na proposta da província e não do nível central.

i. Critério 2: Relevância e consistência da informação.

72.Para despesas de investimento a proposta deve satisfazer os seguintes requisitos:

	Requisitos
1	Identificar os programas e definir os sub-programas cruciais para a implementação da estratégia de desenvolvimento do sector, e justificar o porque da escolha

2	As acções devem procurar responder de forma clara ao objectivo da Estratégia Sectorial/Territorial (ES/ET)
3	Cada acção estratégica deve apresentar indicador de resultado e a sua respectiva meta global, e orçamento global
4	Cada acção específica deve apresentar o indicador de produto a sua respectiva meta anual, e orçamento anual

73. Em caso de não observância dos critérios de afectação pelas UGBs Sectoriais/Provinciais, o MEF fará a reafectação de recursos pelas mesmas.

VII. Estrutura da Apresentação das Propostas

74. As propostas dos sectores/ provincias devem ser apresentadas com base na seguinte estrutura:

Estrutura

- i. **Visão Geral do Sector:**
 - ✓ Contextualização breve do sector, enfocando sua relevância nos próximos 3 anos.
- ii. **Situação Actual:**
 - ✓ Análise focada nos últimos dados e indicadores referentes aos últimos anos e projeções para os próximos 3 anos.
- iii. **Objetivos Estratégicos e Específicos de médio e curto prazo:**
 - ✓ Objetivos Específicos de médio e curto prazo: Definição clara dos objetivos que podem ser alcançados nos próximos 3 anos.
- iv. **Propostas Acções Estratégicas e Específicas para o Período:**
 - ✓ Detalhe das acções a serem implementadas para atingir esses objetivos em um período de 3 anos.
- v. **Justificativa para o médio prazo:**
 - ✓ Explicação da importância imediata e dos benefícios das propostas para o sector/provincia e para a economia/sociedade dentro do prazo estipulado. (ênfata a urgência e a necessidade dessas acções dentro do horizonte temporal de três anos, destacando os benefícios tangíveis e rápidos que elas trarão para o sector/provincia e para a economia/sociedade como um todo).
- vi. **Viabilidade e Implementação de médio e curto prazo:**
 - ✓ Recursos necessários a médio e curto prazo: Indicação dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para implementar as propostas nos próximos 3 anos.
 - ✓ Cronograma de médio e curto prazo: Estimativa do tempo necessário para implementar cada proposta dentro do período de 3 anos.

- ✓ Possíveis obstáculos imediatos: Identificação de desafios que podem surgir durante a implementação e estratégias para superá-los nos próximos 3 anos.
- vii. **Impacto Financeiro de médio e curto prazo:**
 - ✓ Estimativa dos custos e benefícios das propostas para os próximos 3 anos.
 - ✓ Projeções financeiras sobre os gastos e os retornos esperados no período estabelecido.
- viii. **Indicadores de desempenho de médio e curto prazo:**
 - ✓ Definição de indicadores-chave que serão utilizados para monitorar e avaliar o progresso das propostas durante os próximos 3 anos.
- ix. **Integração e coordenação com outros setores a médio e curto prazo:**
 - ✓ Identificar oportunidades de cooperação e colaboração entre áreas distintas, buscando sinergias e benefícios mútuos que podem aprimorar a efectividade das propostas sectoriais/provincias e gerar impactos mais amplos e positivos dentro do período estabelecido de três anos.
- x. **Conclusão:**
 - ✓ Recapitulação dos principais pontos das propostas para os próximos 3 anos.
 - ✓ Ênfase na contribuição dessas propostas para o cenário fiscal de médio prazo dentro do período especificado.

VIII. Calendário

75.O calendário global do processo de elaboração do CFMP 2025-2027 encontra-se em anexo⁶. Os sectores devem detalhar os seus respectivos calendários internos por forma a respeitar o calendário global.

CALENDÁRIO DO CFMP 2025-2027

Ordem	Actividade	Data Início	Data Fim
FASE I: Processo Preparatório do CFMP 2025-2027 e Actualização das Informações			
1.1	Elaboração da Metodologia e Calendário	Dezembro/2023	Dezembro/2023
1.2	Envio das cartas de Comunicação do CFMP, metodologia, calendario do processo, mapas aos sectores e províncias.	Dezembro/2023	05/01/2024
1.3	Implementação da Metodologia e Apoio técnico aos Sectores e Províncias	05/01/2024	29/02/2024
1.4	Submissão das propostas dos sectores e províncias à Equipa Coordenadora do CFMP do MEF		29/02/2024
FASE II: Elaboração e Harmonização do Documento			
2.1	Análise das propostas (Sectores e províncias) e elaboração do Draft do CFMP 2025-2027	29/02/2024	22/03/2024
2.2	Circulação do draft do CFMP para harmonização com os sectores e províncias	25/03/2024	27/03/2024
2.3	Finalização do Documento Proposta do CFMP 2025 – 2027 pela equipa coordenadora do CFMP do MEF	27/03/2024	29/03/2024
FASE III: Processo de Apreciação e Aprovação			
3.1	Submissão a Apreciação e Aprovação pelo Conselho Consultivo do MEF	01/04/2024	05/04/2024
3.2	Submissão a Apreciação e Aprovação pelo Conselho Económico e Social (CES)	08/04/2024	12/04/2024
3.3	Submissão a Apreciação pela Reunião de Preparação do CM	15/04/2024	19/04/2024
3.4	Submissão a Apreciação pelo Conselho de Ministros	22/04/2024	26/04/2024
3.5	Divulgação do CFMP na Página do MEF		30/04/2024
3.6	Publicação do Decreto do CFMP 2024-2026		Maió à Junho/2024

IX. Equipe de Coordenação

76.A elaboração do CFMP 2025-2027 será coordenada por uma equipa de técnicos do MEF.

Lista de Pontos Focais		
Nome de Técnicos	Sectores	Provincias
Nelson Mafuiane- 863838315/ Marcia Chelengo- 841534655	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO	Manica
Márcia Chelengo- 841534655	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	Zambézia e Tete
Ismail Caniate- 845980708	MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICACOES MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MINISTÉRIO DA CULTURA E TURISMO	Cabo Delgado e Nampula
Cândida Mhula - 824869150	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO MINISTÉRIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SECRETARIA DO ESTADO DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL SECRETARIO DO ESTADO DE JUVENTUDE E EMPREGO	Niassa e Sofala
Eduarda Lichucha-848422338	MINISTÉRIO DO INTERIOR MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANCA SOCIAL	Gaza e Inhambane
Zulfa Muandisse-827169440	MINISTÉRIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DO GÉNERO, CRIANÇA E ACÇÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS SECRETARIO DO ESTADO DE DESPORTO	Maputo Cidade e Maputo Provincia

X. Anexos Integrantes da Metodologia

- I. Limites indicativos globais de programação
- II. Mapa R- Mapa de Receita
- III. Mapa B – Matriz de Investimento
- IV. Mapa C - Mapa de Funcionamento
- V. Mapa dos Actos Administrativos
- VI. Matriz Preliminar do PESOE/PO-OGDP/POA 2025